



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ

PROCESSO Nº 2021.0.000005725-2

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2021 DO CONSELHO PERMANENTE
DE ÉTICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e nove minutos, foi dado início à quarta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e um do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, realizada em ambiente virtual internet – plataforma “Zoom” – ainda por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada “*coronavirus disease 2019*” (COVID-19), presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. Alberto Salomão Júnior; a servidora Marianne Carvalho Baltar, na qualidade de membro titular; a servidora Tatiana do Carmo Sant’Anna, na qualidade de membro titular e o servidor Daniel Paiva Souto, na qualidade de membro suplente.

Dado início aos trabalhos, foram feitas, pelo Sr Presidente, considerações iniciais acerca da necessidade de adequação do Código de Ética do TRE-RJ tendo em vista as inovações e os comandos dispostos na Resolução 347/2020 CNJ.

Que a citada resolução do CNJ dispõe sobre a política de governança das contratações públicas no Poder Judiciário, e que, em cognição sumária, formulada pelo servidor Daniel, somente o seu capítulo VI (Da Integridade) faria referência à temática ética.

Contudo, a servidora Tatiana apontou inovações trazidas pela citada resolução no que concerne à inclusão de princípios os quais não constam na redação atual do Código de Ética do TRE-RJ, em particular o art. 2º, §1º, o qual trata especificamente de editais de licitação e contratos administrativos.

Nesse passo, os conselheiros entenderam que, tendo em vista a relevância e complexidade do tema, há necessidade de análise mais apurada do mesmo, sendo certo que há dispositivos do Código de Ética a serem harmonizados com novel normativo do CNJ.

Em seguida, a servidora Tatiana propôs a inclusão do art. 8-A no Código de Ética, o qual trataria apenas de deveres éticos específicos no âmbito das contratações do TRE-RJ.

Contrarrazoou o servidor Daniel no sentido de que a resolução do CNJ possui efeitos cogentes no âmbito de todo o Poder Judiciário, assim sendo, seria questionável a necessidade da inclusão no Código de Ética do TRE-RJ de dispositivos já constantes naquela resolução.

Posteriormente o Sr. Juiz Presidente suscitou questionamento acerca de como se daria o encaminhamento, em particular em relação à exposição de motivos, de eventual alteração no Código de Ética. Que a citada questão foi debatida pelos conselheiros, chegando-se a conclusão de que a mesma se daria por proposta de nova resolução a qual seria apreciada pelo pleno do TRE-RJ.

Em seguida, o servidor Daniel, citando sua experiência como fiscal de contrato, mencionou a possibilidade de inclusão de dispositivo que tratasse da relação entre fiscais de contrato e os prepostos das empresas contratadas, a essa proposta o Sr. Juiz Presidente encaminhou maiores reflexões a fim de se encontrar a redação mais adequada.

Assim sendo, ante a crescente complexidade que os debates apresentavam, restou estabelecido que entre esta e a próxima reunião será utilizada a pasta compartilhada do serviço *Google Drive* a fim de lapidar a redação final das alterações a serem eventualmente aprovadas por este Conselho e submetidas ao Pleno do Tribunal.

Posteriormente a servidora Tatiana encaminhou proposta pela renumeração das atas do ano de 2021, sendo esta aprovada por unanimidade.

Em seguida os conselheiros trataram acerca da necessidade de otimizar as demandas do CPETI. Nesse sentido, expressou o Dr. Alberto Salomão seu entendimento de que, em situação de necessidade de deliberação de assuntos sem caráter decisório, ficam os conselheiros autorizados a praticar os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho, *ad referendum* do Sr. Juiz Presidente.

Foi tratado ainda sobre a marcação de reuniões com os demais setores do TRE-RJ, em cumprimento ao Plano Anual de Trabalho.

Finalmente, por proposta da servidora Marianne, foram colhidas as impressões dos conselheiros que estiveram presentes na Iª Semana Ética do TRE-RJ, sendo debatidas algumas propostas acerca do possível formato do próximo evento e também sobre a necessidade de submeter à Presidência a inclusão do evento “Semana Ética” no calendário do TRE/RJ.

Nada mais havendo a acrescentar, às dezesseis horas e nove minutos, o Exmº. Sr. Juiz Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes.

Dr Alberto Salomão Júnior

Juiz Presidente

Tatiana do Carmo Sant’Anna

Membro Titular

Marianne Carvalho Baltar

Membro Titular

Daniel Paiva Souto

Membro Suplente

Rio de Janeiro, 01º de junho de 2021

TATIANA DO CARMO SANT ANNA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DANIEL PAIVA SOUTO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIANNE CARVALHO BALTAR
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 13/06/2021, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1780408** e o código CRC **D1733771**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
